



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.134, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.083, de 10 de maio de 2022, que nomeou RENATA PIRES DE SOUZA, CPF nº 841.812.141-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, para considerar como sendo com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 12/05/2022, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0005282** e o código CRC **D3993197**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000401-7

SEI Nº 0005282v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.135, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

DANILLO AUGUSTO PEREIRA, matrícula nº 962600, CPF nº 735.058.971-91, da função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 12/05/2022, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0005809** e o código CRC **A1C657D0**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000418-1

SEI Nº 0005809v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.137, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.092, de 10 de maio de 2022, que exonerou NATALI ALVES COSTA MOURA, matrícula nº 1452770, CPF nº 529.609.352-68, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 12/05/2022, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0005930** e o código CRC **7F1653FE**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000427-0

SEI Nº 0005930v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.138, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e a Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 77407278/2019, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo Único ao Decreto nº 3.212, de 28 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO (Anexo Único ao Decreto nº 3.212, de 28 de dezembro de 2016)

“.....

2 - CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	MATRICULA	NOME	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE
148	0000876-02	NILDA MARIA BERNARDES LIMA	G	01/06/2014				

.....” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.139, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 90054643/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 426, de 7 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO
(Anexo ao Decreto nº 426, de 7 de fevereiro de 2020)

“CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	MATRÍCULA	CT	NOME	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	PROCESSO
3014	982326	1	TELMA MARIA ALVES MARTINS UNGER	D	3/8/2017	E	6/9/2019			

.....” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.140, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 42020362/2010, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo Único ao Decreto nº 1.773, de 27 de julho de 2010, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Alterar o Anexo Único ao Decreto nº 2.119, de 11 de março de 2013, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 3º Alterar o Anexo Único ao Decreto nº 2.448, de 25 de setembro de 2015, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III.

Art. 4º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.290, de 3 de maio de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

(Anexo Único ao Decreto nº 1773, de 27 de julho de 2010)

“1.0 GRUPO OCUPACIONAL: FUNÇÃO SAÚDE

.....
1.5 CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE

Nº	Matrícula	Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual	Ref. Anterior	Ref. Atual
457	8772601	ELZA HELENA DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE II - PF0	TÉCNICO EM SAÚDE	S02	SA2	R31	K

..... ” (NR)

ANEXO II

(Anexo Único ao Decreto nº 2.119, de 11 de março de 2013)

“.....

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA	
			DE	PARA
350	0087726-01	ELZA HELENA DA SILVA	K	L

..... ” (NR)

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO III

(Anexo Único ao Decreto nº 2.448, de 25 de setembro de 2015)

“

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE

Ord.	Matrícula	Servidor	Cargo	A partir de	Letra
319	8772601	ELZA HELENA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE (Grau II)	01/05/2014	M

.....” (NR)

ANEXO IV

(Anexo ao Decreto nº 1.290, de 3 de maio de 2019)

“

Nº	Matricula	CT	Nome	REF.	A PARTIR DE	REF.	A PARTIR DE	REF.	A PARTIR DE
1956	87726	1	ELZA HELENA DA SILVA	N	01/05/2016	O	01/05/2018	-	-

.....” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.141, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 67842430/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar em Saúde.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.290, de 3 de maio de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 3º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2.201, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

I - Guerta Franke Liviz, matrícula nº 427420-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/5/2016	I	Auxiliar em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 1.290, de 3 de maio de 2019)

“

Nº	Matricula	CT	Nome	REF.	A PARTIR DE	REF.	A PARTIR DE	REF.	A PARTIR DE
696	427420	1	GUERTA FRANKE LIVIZ	J	01/05/2018	-	-	-	-

.....” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO III
(Anexo ao Decreto nº 2.201, de 30 de dezembro de 2020)

“AUXILIAR EM SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	CT	NOME	CARGO	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	PROCESSO
97	427420	1	GUERTA FRANKE LIVIZ	AUXILIAR EM SAÚDE	K	01/05/2020	-	-	-	-	-

.....” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.142, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 53555985/2013, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo Único ao Decreto nº 1.773, de 27 de julho de 2010, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Conceder Progressão, para fins de regularização funcional, à servidora relacionada no Anexo II a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 3º Revogar:

I - o Decreto nº 1.811, de 19 de julho de 2012;

II - o item nº 447, da Tabela do Cargo de Técnico em Saúde, do Anexo Único ao Decreto nº 2.119, de 11 de março de 2013;

III - o item nº 418, da Tabela do Cargo de Técnico em Saúde, do Anexo Único ao Decreto nº 2.448, de 25 de setembro de 2015;

IV - o item nº 1, relativo a servidora Guilhermina da Silva, matrícula nº 123803-01, do Anexo II ao Decreto nº 1.662, de 16 de agosto de 2018; e

V - o item nº 840 do Anexo ao Decreto nº 1.051, de 1º de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

(Anexo Único ao Decreto nº 1773, de 27 de julho de 2010)

“1.0 GRUPO OCUPACIONAL: FUNÇÃO SAÚDE

.....
1.5 CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE

Nº	Matrícula	Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual	Ref. Anterior	Ref. Atual
595	12380302	GUILHERMINA DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE II - PF4	TÉCNICO EM SAÚDE	S02	SA2	R37	H

..... ” (NR)

ANEXO II

I - Guilhermina da Silva, matrícula nº 123803-02:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/5/2012	I	Técnico em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	1/5/2014	J	
3	1/5/2016	K	
4	1/5/2018	L	
5	1/5/2020	M	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.143, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 74360602/2018, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2146, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

(Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019)

“RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NOS
REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 7.997/2000 MODIFICADA PELA LEI
Nº 8.881/2003.

PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO 2018

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
2560	74360602	JOELMA OLIVEIRA SANTOS SILVA	670766-03	PE II	E	F

” (NR)

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 2.146, de 14 de dezembro de 2020)

“CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Nº	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO/REF
2480	670766-03	JOELMA OLIVEIRA SANTOS SILVA	01/09/2020	G

” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.144, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 80236662/2019, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2146, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

(Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019)

“LISTA DE SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NO REQUISITOS CONTIDOS NA LEI Nº
7.997/2000 MODIFICADA PELA LEI Nº8.188/2003
PROGRESSÃO HORIZONTAL 2016

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	2016	
					DE	PARA
2541	65301997	JANETE LOPES SOARES	191396-01	PE II	L	M

” (NR)

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019)

“RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NOS
REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 7.997/2000 MODIFICADA PELA LEI
Nº 8.881/2003.
PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO 2018

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
2492	73650119	JANETE LOPES SOARES	191396-01	PE II	M	N

” (NR)

ANEXO III

(Anexo ao Decreto nº 2.146, de 14 de dezembro de 2020)

“CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Nº	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO/REF
2418	191396-01	JANETE LOPES SOARES	01/09/2020	O

” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.145, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 59517376/2014, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.581, de 18 de junho de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 293, de 18 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

(Anexo ao Decreto nº 1.581, de 18 de junho de 2019)

“CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
01	75935510/18	1034227-01	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	F	16/04/2015
				G	16/04/2016
				H	16/04/2017
				I	16/04/2018
				J	16/04/2019

..... ” (NR)

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 293, de 18 de janeiro de 2021)

“.....

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Nº OS	NOME	MATRÍCULA	DE	PARA	ÚLTIMO DECRETO DE PROGRESSÃO
2	235980	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	1034227-01	J	L	16/04/2020 - - DECRETO Nº 1581, DE 18/06/2019

..... ” (NR)

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.146, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 82832262/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Marlene Rodrigues de Meira Santos, matrícula nº 1108514-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/9/2020	B	Profissional de Educação (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.147, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 74573690/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2146, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

I – Michelle Ribeiro dos Santos, matrícula nº 817732-04:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/9/2018	C	Profissional de Educação (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 2146, de 14 de dezembro de 2020)

“CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Nº	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO/REF
3970	817732-4	MICHELLE RIBEIRO DOS SANTOS	01/09/2020	D

” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.148, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 50507041/2012, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Nelias José de Moraes, matrícula nº 927465-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	18/6/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.149, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89145911/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Assuntos Sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Alexandra Machado Costa, matrícula nº 486663-05:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	17/10/2015	E	Analista em Assuntos Sociais (Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000)
2	17/10/2016	F	
3	1/3/2021	G	
4	1/3/2022	H	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.150, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 61683518/2015, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Oleide Martins dos Santos, matrícula nº 1032046-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	17/2/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.151, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 37392634/2009, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Lucineide Alves de Oliveira Soares, matrícula nº 585874-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	4/11/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.152, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 48765696/2012, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Sebastião Rodrigues de Melo Júnior, matrícula nº 632139-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	26/6/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.153, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89466733/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Kelly Christian de França Campos, matrícula nº 339440-04:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	23/12/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.154, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87924106/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Arleide Tranqueira de Sousa, matrícula nº 883271-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	9/12/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.155, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 67426835/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Rosimeire Rodrigues Guedes, matrícula nº 1075985-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	1º/4/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.156, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85661248/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Regina Lúcia Himmen, matrícula nº 17523-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	21/1/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.157, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89350590/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Kátia Arcanjo de Bessa, matrícula nº 689734-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	10/12/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.158, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 90093801/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Andréia Bernardes Damázio de Matos, matrícula nº 633852-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	25/2/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.159, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89639565/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Sheila Aparecida Cordeiro, matrícula nº 680745-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	18/1/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 173, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 3.200.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90803115/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
7101	19.572.0123.2766.33904000.100 501	R\$	3.200.000,00
TOTAL		R\$	3.200.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
7101	19.572.0076.2762.33904000.100 501	R\$	3.200.000,00
TOTAL		R\$	3.200.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 174, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90654021/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
2150	10.302.0094.2782.33909200.225 541	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
2150	10.302.0094.2782.44905200.225 541	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 175, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 7.454.896,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90118927/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente, 10 (dez) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.454.896,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 251, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
5650	18.541.0053.2064.33903000.251 514	R\$	100.000,00
5650	18.541.0053.2066.33903000.251 514	R\$	500.000,00
5650	18.541.0053.2066.33903900.251 514	R\$	300.000,00
5650	18.541.0053.2066.44905200.251 514	R\$	30.000,00
5650	18.541.0053.2068.33903500.251 514	R\$	605.000,00
5650	18.541.0053.2068.44905100.251 514	R\$	600.000,00
5650	18.541.0053.2074.33903000.251 514	R\$	1.968.000,00
5650	18.541.0053.2074.33903900.251 514	R\$	801.200,00
5650	18.541.0053.2074.44905100.251 514	R\$	673.000,00
5650	18.541.0053.2074.44905200.251 514	R\$	1.877.696,00
TOTAL		R\$	7.454.896,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 45579093

INTERESSADO: ADINELIA SERBETO DA SILVA FALEIRO

ASSUNTO: Enquadramento

DESPACHO Nº067/2022

À vista do contido no Processo nº 45579093/2011, especialmente, com arrimo no Parecer nº 661/2022 - PGM/SEAA (fls. 938/942), exarado pela Procuradoria Geral do Município, resolvo:

1. Indeferir o pedido de pagamento de suposta diferença remuneratória relacionada a juros e à correção monetária pleiteada pela servidora ADINELIA SERBETO DA SILVA FALEIRO.
2. Isso porque, nos moldes fundamentados no Parecer nº 661/2022 - PGM/SEAA, o Supremo Tribunal Federal (STF), declarou a inconstitucionalidade da normas que viabilizaram o aproveitamento da servidora em referência, fato do qual se extrai a impossibilidade de deferimento do pleito em tela, ante a ausência de suporte fático legal para o pagamento em comento.
3. Tal declaração, em virtude de sua natureza jurídica, inclusive, constitui óbice ao conhecimento dos demais fundamentos relacionados ao pedido em tela, os quais restam prejudicados.
4. Por fim, após o encaminhamento à pasta respectiva com intuito de cientificar a interessada, remeta-se o caderno processual à Controladoria Geral do Município, com fito de atender o exposto na fl. 945 do Parecer nº 661/2022 - PGM/SEAA.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, nos termos DO ART. 30, Da lei 19.191/2015, da Lei Municipal nº 5.040/1975, art. 189 a 202, da Lei Federal nº 6.830/1980 e Lei Federal 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; C/CAPS - ADMINISTRACAO E PARTICIACOES SA, CNPJ nº 37.632.601/0001-27; C/CAPS - ADMINISTRACAO E PARTICIACOES SA, CNPJ nº 37.632.601/0001-27; C/CAPS - ADMINISTRACAO E PARTICIACOES SA, CNPJ nº 37.632.601/0001-27; C/CAPS - ADMINISTRACAO E PARTICIACOES SA, CNPJ nº 37.632.601/0001-27; C/CAPS - ADMINISTRACAO E PARTICIACOES SA, CNPJ nº 37.632.601/0001-27; C/CAPS - ADMINISTRACAO E PARTICIACOES SA, CNPJ nº 37.632.601/0001-27; C/CAPS - ADMINISTRACAO E PARTICIACOES SA, CNPJ nº 37.632.601/0001-27; C/CAPS - ADMINISTRACAO E PARTICIACOES SA, CNPJ nº 37.632.601/0001-27; C/CAPS - ADMINISTRACAO E PARTICIACOES SA, CNPJ nº 37.632.601/0001-27; C/CONSTRUTORA ATLANTA LTDAS, CNPJ nº 02.834.075/0001-01; C/JENIFFER DE SOUZA AMARAL, CPF nº 049.146.521-10; C/JOAQUIM ALVES NETO, CPF nº 163.012.001-44; C/MAGNA MARIA FERNANDES E OUTROS, CPF nº 282.702.901-49; C/MARCO TULIO STIVAL PEREIRA, CPF nº 899.112.291-49; C/MARCO TULIO STIVAL PEREIRA, CPF nº 899.112.291-49; C/MONTECRISTO ENG. LTDA, CNPJ nº 02.555.399/0001-00;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 11/05/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1165/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 82216448/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 631647-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, a partir de 31 de janeiro de 2020 e, em substituição a razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, a partir de 10 de abril de 2020, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1166/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20 da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906 de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 88195493/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSEMAR MACEDO SOUSA RAHAL**, matrícula nº 458678-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1167/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo nº 89285615/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS EMILIO SILVA**, matrícula nº 878693-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência / Padrão e Grau / Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1168/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 87993744/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ODETE MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1001230-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1169/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 88171764/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DARCI CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 403008-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1170/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 87081940/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLICINIA CANDIDA MENDES**, matrícula nº 647020-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1171/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 87889301/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THELMA MENDES DO CARMO**, matrícula nº 667498-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1173/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, e o artigo 3º, do Decreto nº 2.907, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 85539477/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos do item 321 do anexo da PORTARIA Nº 1875/2015, no exercício do ano de 2022, referente à servidora **MARCIA MARIA BORGES**, matrícula nº 881627-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **30% (trinta por cento)**, do vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe do cargo da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1174/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e os artigos 2º e 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 72536215/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos do item 113 do Anexo da PORTARIA – SEMGEP Nº 4307/2013, no exercício do ano de 2022, referente ao servidor **LUCIO GABRIEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº 100730-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a **60% (sessenta por cento)**, sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1175/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, com artigo 3º do Decreto nº 2.907/201, conforme o contido no Processo nº 79801020/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos do item 470 do Anexo da **PORTARIA Nº 1875/2015**, no exercício do ano de 2022, referente à servidora **TEREZA CRISTINA BARBOSA DE ALCANTARA**, matrícula nº 473049-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **30% (trinta por cento)**, do vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1176/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e os artigos 2º e 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 83596678/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos do item 126 do Anexo da PORTARIA – SEMGEP Nº 4307/2013, no exercício do ano de 2022, referente ao servidor NILTON RODRIGUES CORDEIRO, matrícula nº 707708-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, quanto ao pagamento do Adicional de Incentivo Funcional, correspondente a 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1177/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 1º, § 2º e o artigo 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015, conforme o contido no Processo nº 82446494/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos da PORTARIA Nº 3376/2019, no exercício do ano de 2022, referente ao servidor **LUZIMAR CHAVES DOS SANTOS**, matrícula nº 966339-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **50% (cinquenta por cento)**, do Grau/Referência do cargo do servidor, na respectiva Tabela de Vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1178/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e os artigos 2º e 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido nos Processos nº 76269254/2018, 73676347/2018 e 62276134/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADILSON RODRIGUES DE CASTRO**, matrícula nº 96784-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **60% (sessenta por cento)**, sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1179/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 1º, § 2º e o artigo 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015, conforme o contido no Processo nº 84161411/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos da **PORTARIA Nº 010/2015**, no exercício do ano de 2022, referente ao servidor **DECIO JOSE PEREIRA**, matrícula nº 371718-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **50% (cinquenta por cento)**, do Grau/Referência do cargo do servidor, na respectiva Tabela de Vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1180/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015, conforme o contido no Processo nº 75731639/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos da PORTARIA Nº 1833/2012, no exercício do ano de 2022, referente ao servidor **JOEL EVANGELISTA DE MORAIS**, matrícula nº 78662-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento do Grau/Referência do cargo do servidor na respectiva Tabela de Vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1181/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme o contido nos Processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, considerando as datas ali especificadas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 1181/2022**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	61041125	ANA PAULA ALVES DA SILVA	969966-02	20%	26/11/2021
02	88927451	MARILENE ALVES PEREIRA	221368-01	20%	29/10/2021
03	50182487	JOSE ANDRE DA FONSECA	714186-01	20%	08/10/2021
04	88964438	KATIA APARECIDA PEREIRA SOUZA	972380-01	20%	03/11/2021
05	89393752	GRACIELLY AZEVEDO OLIVEIRA	901784-01/02	20%	15/12/2021

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN

Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1182/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89918588/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LORENA MACEDO AGUIAR**, matrícula funcional nº 653772-04, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.04.2009 a 22.04.2014, no período de **11 de junho de 2022 a 10 de setembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1183/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90282751/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **OLGA ZORZIN DA MATA**, matrícula funcional nº 436267-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.03.2014 a 30.03.2019, no período de **01 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1184/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 88732219/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0222/2022, a pedido, que concedeu à servidora **MARIA APARECIDA DIAS SOUZA**, matrícula nº 784834-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**”.

Leia-se: “(...) no período de **28 de janeiro de 2022 a 27 de abril de 2022**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1185/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90072757/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 1394517-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **21 de abril de 2022 a 20 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1186/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90405934/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIA BORGES REZENDE**, matrícula funcional nº 717185-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.07.2009 a 27.07.2014, no período de **02 de maio de 2022 a 01 de agosto de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1187/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90348728/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELPIDIO ALVES DA COSTA**, matrícula funcional nº 677744-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 25.04.2010 a 24.04.2015 e 25.04.2015 a 24.04.2020, no período de **21 de maio de 2022 a 20 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1188/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90359550/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA REGINA PRUDENCIO**, matrícula funcional nº 192902-06, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.01.2008 a 13.01.2013, no período de **22 de maio de 2022 a 21 de agosto de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1189/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 75608853/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANESSA BUENO DE MORAIS SANTOS**, matrícula funcional nº 1157353-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.11.2012 a 29.11.2017, no período de **29 de maio de 2022 a 28 de agosto de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1190/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90102265/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADAILTON FERREIRA LIMA**, matrícula funcional nº 666521-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 17.02.2010 a 16.02.2015 e 17.02.2015 a 16.02.2020, no período de **01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1191/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 80742797/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 6006/2019, a pedido, que concedeu à servidora **MAXILANIA CLEMENTE COSTA**, matrícula nº 695106-02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020**”.

Leia-se: “(...) no período de **01 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1192/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 86593696/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar concedido à servidora **FLAVIA PORFIRIO**, matrícula nº 694312-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **08 de outubro de 2021 a 06 de novembro de 2021**, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1193/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90232720/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 755/2021, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **CELIA KARINE GONÇALVES**, matrícula nº 725765-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **cessando seus efeitos a partir de 13 de março de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1194/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88809955/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCELLA RARUMI SAGAWA**, matrícula nº 913189-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1195/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89498139/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANA MOTA EMILIANO**, matrícula nº 574805-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1196/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90210513/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLAUCIONE ALVES DO PRADO**, matrícula funcional nº 248320-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.02.2004 a 03.02.2009 e 04.02.2009 a 03.02.2014, no período de **09 de maio de 2022 a 08 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1197/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo nº: 70525933/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0928/2022, que certificou dados constantes em registro público da servidora **MARIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 104647-01, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) **13.05.1986 a 31.12.1991** – 12 anos, 07 meses e 18 dias (...)”.

Leia-se: “(...) **13.05.1986 a 31.12.1998** – 12 anos, 07 meses e 18 dias (...)”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 0928, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1198/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida nos Processos nºs: 87175260/2021; 48758266/2012 e 15159723/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEMGEPI nº 0032/2014, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **MARIZA DO CARMO SOUSA**, matrícula funcional nº 336130-04, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

“(…) 25.02.1997 a 03.04.2002- totalizando 04 anos, 11 meses 27 dias (...)”.

Leia-se:

“(…) 25.02.1997 a 16.04.2000 - 03 anos, 00 mês e 06 dias (...)”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria-SEMGEPI nº 0032, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1199/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida nos Processos nºs: 83676248/2020; 85263463/2020 e 51962788/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1555/2016, que averbou período ao tempo de serviço da servidora **MARIA DE FATIMA SOUZA**, matrícula funcional nº 213268-05, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

“(…) 02.09.1992 a 01.01.1997, totalizando 04 anos, 03 meses 29 dias (...)”.

“(…) 02.01.1997 a 31.12.2000, totalizando 03 anos, 11 meses e 29 dias (...)”.

Leia-se:

“(…) 02.09.1992 a 31.12.1992 - 00 ano, 03 meses e 29 dias (...)”.

“(…) 01.01.1997 a 31.12.2000, 04 anos, 00 mês e 00 dia (...)”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 1555, de 01 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1200/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 89572398/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILDA LOPES DE OLIVEIRA LISITA**, matrícula nº 392855-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1201/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904 de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 87830705/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA nº 2376/2021, que concedeu ao servidor **MARCOS JUNIO DE ARAUJO TELES**, matrícula nº 475351-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) à razão de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.”

Leia-se: “(...) à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1202/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 89020760/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MADALENA DE QUELUZ**, matrícula nº 1209990-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1203/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo nº 70863791/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA DE ALMEIDA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 1329170-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência / Padrão e Grau / Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2017.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1204/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 89071615/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIA NEVES CAMPOS**, matrícula nº 633186-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1205/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 89166527/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 591394-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1206/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo nº 86950804/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RITA DE CASSIA DE CERQUEIRA SALES GUILHERME**, matrícula nº 102911-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2021, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1207/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo nº 70862239/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA PAULA BORGES REIS COSTA**, matrícula nº 1328964-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência / Padrão e Grau / Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2017.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1208/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 88890418/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS JOSE ALVES**, matrícula nº 252328-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1209/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 89285135/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ZANE MURIELLE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 882550-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1210/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo nº 70864428/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GERCINA PATRICIA FERNANDES LOPES**, matrícula nº 1328026-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência / Padrão e Grau / Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2017.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1211/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904 de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 87642356/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA nº 2513/2021, que concedeu ao servidor **GILMAR MENDONÇA RIBEIRO**, matrícula nº 81531-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) à razão de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.”

Leia-se: “(...) à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.858.023/0001-55, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 80742665/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2019 – SRP, diante do descumprimento da norma editalícia dos itens 10.6.2 e 10.6.3 do edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I, e art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 10 de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **M.A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.398.282/0001-88, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83756764/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2020 – SRP, diante do descumprimento da norma editalícia dos itens 8.7.2, 8.7.6, 8.7.4 e 8.7.5 do edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I, e art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 10 de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.650.325/0001-02, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83766352/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2020 – SRP, diante do descumprimento da norma editalícia do item 9.2 do edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I, e art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 10 de maio de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26255/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 26255/2021 de interesse de SOLIMAR NEIVA DAMASCENO.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 03, ANEXO AO LOTE 03, nº Iptu(s) 10107100520009, 10107100660000, da quadra 94, situados na(s) Quinta Avenida, Quadra 94, Lote 3, Setor Leste Universitário, Setor SET LESTE UNIVERSITÁRIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 11353, 23885, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 03Acom as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTESLOTE 03 Área: 487.5 m²

Frente 5ª AVENIDA: 13,00m

Fundo LOTE 19: 13,00m

Lado direito LOTE 01: 37,50m

Lado esquerdo LOTE 05: 37,50m

LOTE ANEXO AO LOTE 03 Área: 195 m²

Frente 5ª AVENIDA: 13,00m

Fundo LOTE 03: 13,00m

Lado direito AREA A SER ACRESCIDA AO LOTE 01-21: 15,00m

Lado esquerdo AREA A SER ACRESCIDA AO LOTE 05: 15,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 03A Área: 682.5 m²

Frente 5ª AVENIDA: 13,00m

Fundo LOTE 19: 13,00m

Lado direito LOTE 01-21: 52,50m

Lado esquerdo LOTE 05: 52,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 26602/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 26602/2021 de interesse de **TUN MZNBRASIL 003 SPE LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º.Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 09, 10, 11, nº Iptu(s) 30310503390004, 30310503910008, 30310504170008, da quadra 40, situados na(s) Avenida T-1 esq. Com Rua T-48, Qd. 40 Lts. 09,10 e 11, Setor Bueno, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 88003, 88005, 105967, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - IGOR FRANÇA GUEDES, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 09/11 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTESLOTE 09 Área: 750 m²

Frente AVENIDA T-1: 15,00m

Fundo COM O LOTE 15: 15,00m

Lado direito COM OS LOTES 10, 11 E 12: 50,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 08: 50,00m

LOTE 10 Área: 687.5 m²

Frente RUA T-48: 15,00m

Fundo COM O LOTE 09: 20,00m

Lado direito COM O LOTE 11: 35,00m

Lado esquerdo AVENIDA T-1: 30,00m

Pela linha de chanfrado PARA A AVENIDA T-1 E RUA T-48: 7,07m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 11 Área: 700 m²

Frente RUA T-48: 20,00m

Fundo COM O LOTE 09: 20,00m

Lado direito COM O LOTE 12: 35,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 10: 35,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 09/11 Área: 2137.5 m²

Frente PARA AVENIDA T-1: 45,00m

Fundo COM OS LOTES 15 E 12: 15,00 + 10,00 + 35,00m

Lado direito COM A RUA T-48: 35,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 08: 50,00m

Pela linha de chanfrado PARA A AVENIDA T-1 E RUA T-48: 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26754/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **RECANTO DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote ÁREA 01, nº Iptu 43101350000000, situado à Avenida/Rua R DO CLUBE, Quadra ÁREA, Lote ÁREA 1, Setor FAZ CAVEIRAS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 152.167, do REGISTRO DE IMOVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

Uma gleba de terras identificada por Área-01, situada à Rua do Clube do Loteamento Vila Mutirão I, e parte integrante da Fazenda Caveiras, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e passando a constituir os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

Inicia-se no marco M-1, georreferenciado ao Sistema Sirgas 2000 de coordenadas UTM N=8.161.909,5420 e E=676.035,4330 cravado no canto do Muro, na margem da Rua do Clube, na divisa com a Vila Mutirão I; daí, segue-se nesta confrontação nos azimutes e distâncias de 173° 45'35'' – 268,21m até o marco M-2 e 123° 12'20'' – 47,32m até o marco M-3, cravado na margem do Córrego Fundo; daí, segue-se confrontando com a Área 2 de propriedade de Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários LTDA, no azimute e distância de 195° 59' 42'' – 47,50m até o marco M-3A e 286° 22'26'' – 74,23m até o marco M-12A, cravo no limite com a Área 3 de propriedade de Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários LTDA; daí, segue nesta confrontação nos azimutes e distâncias de 286° 22' 26'' – 101,33m até o marco M-3B e 256° 42' 44'' – 36,47m até o marco M-3C, cravado no limite da Área 5 de Propriedade de Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários LTDA; daí, segue nesta confrontação nos azimutes e distâncias de 00° 00' 00'' – 89,21m até o marco

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

M-3D e 340° 10' 25'' – 145,25m até o marco M-3E, cravado na margem da Rua do Clube; daí, segue pela referida rua no azimute e distância de 70° 10' 25'' – 210,00m até o Marco M-1, onde teve início esta descrição.

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 01 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 02 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote Área-5 27,00

Lote 02 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 03 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 01 27,00m

Lote 03 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 04 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 02 27,00m

Lote 04 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 05 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 03 27,00m

Lote 05 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 06 27,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o Lote 04 27,00m

Lote 06 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 07 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 05 27,00m

Lote 07 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 08 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 06 27,00m

Lote 08 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 09 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 07 27,00m

Lote 09 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 10 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 08 27,00m

Lote 10 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 11 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 09 27,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 11 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 12 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 27,00m

Lote 12 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 13 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 27,00m

Lote 13 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 14 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 27,00m

Lote 14 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 15 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 27,00m

Lote 15 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 16 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 14 27,00m

Lote 16 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 17 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 15 27,00m

Lote 17 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 18 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 16 27,00m

Lote 18 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 e Lote 21 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 19 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 17 27,00m

Lote 19 Área 270,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 21 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 20 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 18 27,00m

Lote 20 Área 451,91m²

Frente para a Rua do Clube 20,00m

Fundo confrontando com o Lote 21 13,47m

Lado direito confrontando com a Rua VM P 27,78m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 19 27,00m

Lote 21 Área 358,09m²

Frente para a Rua VM P 16,53m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 22 27,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo confrontando com os Lotes 18, 19 e 20 27,78m

Lote 22 Área 270,00m²

Frente para a Rua VM P 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 23 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 21 27,00m

Lote 23 Área 270,00m²

Frente para a Rua VM P 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 24 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 22 27,00m

Lote 24 Área 270,00m²

Frente para a Rua VM P 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 25 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 23 27,00m

Lote 25 Área 270,00m²

Frente para a Rua VM P 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 26 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 24 27,00m

Lote 26 Área 270,00m²

Frente para a Rua VM P 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 27 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 25 27,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lote 27 Área 270,00m²

Frente para a Rua VM P 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 28 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 28 27,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 26 27,00m

Lote 28 Área 44.643,67m²

Frente para a Rua VM P, Área Remanescente - CODEG e Área-2 163,90m + 47,32m + 47,50m

Fundo confrontando com a Área-5 118,25m + 89,21m

Lado direito confrontando com a Área2 e Área-3 36,47m + 175,56m

Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 e Lotes 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. 175,70m + 70,00m + 27,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28178/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **DIVINO PEDRO DE JESUS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 04, nºIptu 45508100430010, situado à Avenida/Rua RUA BADY HELOU, Quadra 01, Lote 04 CASA01, Setor RES. JARDIM HELOU, nesta Capital, objeto da matrícula nº 70.393, do REGISTRO DE IMOVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 04A, 04B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 04 Área: 521.2 m²

Frente PARA A RUA BADY HEL OU: 12,74m

Fundo COM O LOTE 05: 17,93m

Lado direito COM O LOTE 03: 29,98m

Lado esquerdo COM A RUA JH-2: 24,86m

Pela linha de chanfrado COM A RUA BADY HELOU E RUA JH-2: 7,09m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 04A Quadra 01 Área: 254.76 m²

Frente PARA A RUA BADY HELOU: 12,74m

Fundo COM O LOTE 04B: 17,93m

Lado direito COM O LOTE 03: 15,12m

Lado esquerdo COM A RUA JH-2: 10,00m

Pela linha de chanfrado COM A RUA BADY HELOU E RUA JH-2: 7,09m

LOTE04BQuadra 01Área: 266.44 m²

Frente PARAARUAJH-2: 14,86m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo COM O LOTE 03: 14,86m

Lado direito COM O LOTE 04A: 17,93m

Lado esquerdo COM O LOTE 05: 17,93m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 832/2020

Processo: 85378341/2020

Interessado: PARAISO PARTICIPACOES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **85378341/2020**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13 da Quadra A9 situado à Rua 28, Jardim Goiás, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 13	Área:	529,40m²
Frente para a Rua 28		15,00m
Fundo confrontando com parte do lote ocupada por posseiros urbanos		15,00m
Lado direito confrontando com o lote 12		35,293 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14		35,293 m

OBS: A presente Certidão foi elaborada de acordo com a Planta Urbanística do **Jardim Goiás** aprovada pelo Decreto nº18 de 22/03/1950, Certidão de Registro **Matrícula nº35. 258** da 4ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico realizado pelo técnico em Agrimensura Ney Goncalves Costa CREA-GO Nº 22482/D-GO E ART Nº1020200218566.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Dalton Vieira de Araujo
Tecnólogo em Agrimensura
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Técnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 832/2020

Processo: 85378384/2020

Interessado: PARAISO PARTICIPACOES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **85378384/2020**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14 da Quadra A9 situado à Rua 28, Jardim Goiás, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 14	Área:	534,40m²
Frente para a Rua 28		15,40m
Fundo confrontando com parte do lote ocupada por posseiros urbanos		15,40m
Lado direito confrontando com o lote 13		34,701 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15		34,701 m

OBS: A presente Certidão foi elaborada de acordo com a Planta Urbanística do Jardim Goiás aprovada pelo Decreto nº18 de 22/03/1950, Certidão de Registro **Matrícula nº35. 257** da 4ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico realizado pelo técnico em Agrimensura Ney Goncalves Costa CREA-GO Nº 22482/D-GO E ART Nº1020200218566.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Dalton Vieira de Araujo
Tecnólogo em Agrimensura
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 832/2020

Processo: 85378406/2020

Interessado: PARAISO PARTICIPACOES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 85378406/2020, certifica-se para os devidos fins que o Lote 15 da Quadra A9, situado à Rua 28, Jardim Goiás, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 15	Área:	520,47m²
Frente para a Rua 28		16,48m
Fundo confrontando com parte do lote ocupada por posseiros urbanos		16,48m
Lado direito confrontando com o lote 14		31,581 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16		31,581 m

OBS: A presente Certidão foi elaborada de acordo com a Planta Urbanística do Jardim Goiás aprovada pelo Decreto nº18 de 22/03/1950, Certidão de Registro **Matrícula nº15. 847** da 4ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico realizado pelo técnico em Agrimensura Ney Goncalves Costa CREA-GO Nº 22482/D-GO E ART Nº1020200218566.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Dalton Vieira de Araujo
Tecnólogo em Agrimensura
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 262/21

Processo: 86509695/2021

Interessado: AGNES MONTEIRO RODRIGUES E OUTRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **86509695/2021**, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 23, Quadra Chácaras, situado à Avenida dos Ipês e Rua 1, **Chácaras Alto da Glória**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

CHÁCARA 23	Área	2.700,00m²
Frente para a Av. dos Ipês		30,00m
Fundo confrontando com a Rua 1		30,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 22		90,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 24		90,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Chácaras Alto da Glória**, regulamentado pelo **Art. 14 do Decreto nº 3.079 de 15 de setembro de 1938**. Registro de imóveis **Matricula Nº 34.025** da CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Essa certidão anula a emitida em 08/06/2021

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,
Paço Municipal, 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364
dvcartopografia.seplanh@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia Topografia

PARECER/GERDCT: 658/2021

Processo: 87928080/2021

Interessado: JOUDAT IBRAHIM GEORGEOS E ESPOSA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **87928080/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote área da Quadra área, situado à Rua 3 com Rua 4 , Chácara Helou, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

AREA	Área	11.307,88m²
Frente para a Rua 3		74,72m
Fundo confrontando com o Aeródromo Zezé Alves Ferreira		77,89m
Lado direito confrontando com quem de direito		111,87m+6,48m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 4		165,38m
Pela linha de chanfro Rua 3 com Rua 4		18,11m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta urbanística da Chácara Helou, aprovada pelo Decreto nº 58 de 25/10/1950, Certidão de Registro **Matrícula nº 10.617** da 2ª Circunscrição de Goiânia e levantamento topográfico realizado pelo Técnico em Agrimensura Marcio Vicário Ribeiro de Queiroz CFT BR 27649733149 E TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR 20211280433 ficou constatado que o calculo analítico da área é conforme o levantamento topográfico.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Dalton Vieira de Araujo
Tecnólogo em Agrimensura
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Publica

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topologia

PARECER/GERDCT: 1039/2021

Processo : 89148448/2021

Interessado : WESLEY GOMES DOS SANTOS

Assunto : Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 89148448/2021, certifica-se para os devidos que o Imóvel Remanescente destacado do **Quinhão n.º 06**, lugar denominado **Chácara Monte Sião**, Matrícula n. Av. 04-50.218 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, situado na parte da **Fazenda Ladeira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

ÁREA: **29.302,64 m2**

"Inicia-se no vértice denominado **M1** (N=8.159.014,773;E=691.956,088), em limites com terras de Dirce Mário dos Santos, daí segue com azimute e distância de 141°24'39" - 212,07m, até o vértice **M2** (N=8.158.849,010;E=692.088,363), confrontando com o Bairro Santo Hilário Expansão, daí segue com azimute e distância de 225°13'01" - 141,92m, até o vértice **M3** (N=8.158.749,040;E=691.987,633), confrontando com o Residencial Caribe, daí segue com azimute e distância de 310°10'19" - 82,91m, até o vértice **M4** (N=8.158.802,525;E=691.924,280), confrontando o Residencial Caribe, daí segue com azimute e distância de 310°02'44" - 75,13m, até o vértice **M5** (N=8.158.850,867;E=691.866,762), confrontando com o Córrego Ladeira, daí segue acompanhando a sinuosidade do Córrego Ladeira a montante, até o início desta descrição, no vértice **M1**"

OBS: A presente Certidão de Limites e Confrontações foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro da Fazenda Ladeira, destacada do Quinhão 06, lugar denominado **Chácara Monte Sião**, Matrícula Av.04-50.218 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Capital, e levantamento topográfico realizado pelo Técnico em Agrimensura Juverci Machado Marins CFT-BR 2351709314-9, TRT Obra/Serviço n.º BR 2201779559.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 09 dias do mês de Maio de 2022.

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topologia

Carlos Eduardo Meireles Rezende

Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA Nº 10200821119 D-GO

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 225/2022

Processo: 90047264/2022

Interessado: MCLG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90047264/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 57, Quadra F-42-A, situado à Avenida Dep. Jamel Cecílio, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE 57	Área	4.679,21m²
Frente para Av. Dep, Jamel Cecílio		27,72m+11,40m
Fundo confrontando com os lotes 23, 25, 27, 29 e 31		7,29m+0,24m+28,06m+23,61m
Lado direito confrontando com lote 53/55		14,91m+43,74m+11,48m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 20, 18, 16, 14, 12, 10, 08, 06, 04 e Viela da Rua 121		9,35m+0,98m+60,39m+4,00m+11,38m +10,91m+9,97m+11,25m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta de Remanejamento Parcial do **Setor Sul – Prolongamento da Av. 136. E planta vegetal do Cadastro Imobiliário.** O Setor Sul foi , aprovada pelo Decreto nº 90-A de 30/07/1938. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 31.638 da 4ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento feito pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733149, TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR 20211516935.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364
dvcartopografia.seplanh@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 417/2022

Processo: 90501135/2022

Interessado: PART INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90501135/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lotes 18-21-23-25 da Quadra 97, situado à Rua 261-A e Rua 261-B, **Setor Leste Universitário**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lotes: 18-21-23-25	Área:	1.900,87m²
Frente para a Rua 261-A		59,00m
Fundo confrontando com o lote 12-14-16 e Rua 261-B	41,675m+23,077m+18,00m	
Lado direito confrontado com o lote 19		33,797m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2		18,00m+18,00m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Leste Universitário**, aprovado pelo Decreto nº 090-A de 30 de julho de 1938, e Certidão de Registro Imóveis, **Matricula nº 87.554** da 4ª Circunscrição de Goiânia. E Levantamento topográfico feito pelo Técnico em Agrimensura Allysson Júnior costa Moura de Medeiros RNT 1011325268 Registro 21257/D-GO ART Obra/ Serviço 1020220077334. Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 403/2022

Processo: 90522728/2022

Interessado: VERDES MARES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIREL

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90522728/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 2/43; 4, da Quadra 19, situado à Rua 231, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 2/43; 4	Área:	957,70m²
Frente para a Rua 231		19,00m
Fundo confrontando com o lote 6/92		25,00m
Lado direito confrontando com a Praça Godofredo Leopoldino de Azevedo		33,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 45 e 94		30,00+9,50m
Pela Linha de Chanfrado (Praça Leopoldino de Azevedo com Rua 231)		7,07m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Coimbra** aprovada pelo Decreto nº 90-A de 30 de julho de 1938. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula Nº 157.505** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA Nº 10200821119 D- GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,
Paço Municipal, 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364
dvcartopografia.seplanh@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 404/2022

Processo: 90524763/2022

Interessado: VERDES MARES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIREL

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90522728/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 45, da Quadra 19, situado à Rua 231, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 45	Área:	390,00m²
Frente para a Rua 231		12,50m
Fundo confrontando com os lotes 94 e 96		13,50m
Lado direito confrontando com o lote 2/43; 4		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 47		30,00m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Coimbra** aprovada pelo Decreto nº 90-A de 30 de julho de 1938. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula Nº 29.138** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA Nº 10200821119 D- GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,
Paço Municipal, 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364
dvcartopografia.seplanh@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 405/2022

Processo: 90536028/2022

Interessado: WALTER HUGO SCHMALTZ

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90536028/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 5 da Quadra 48, situado à Rua 137, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 5	Área:	481,00 m²
Frente para a Rua 137		16,645m
Fundo confrontando com o lote 22		15,531m
Lado direito confrontando com o lote 3		30,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 4, 3 e 2		30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta Urbanística do **Setor Pedro Ludovico**, aprovada pelo Decreto n.º 90A de 30 de julho de 1938 e Lei nº 5.396 de 21 de agosto de 1978. **Que incorporou parte do Setor Pedro Ludovico ao Setor Marista.** Certidão de Inexistência de Ônus da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 408/2022

Processo: 90548522/2022

Interessado: SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90548522/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 62/63A da Quadra CH, situado à Terceira Via, **Chácaras Maringá**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 62/63A	Área:	3.683,37m²
Frente para Terceira Via		44,51m
Fundo confrontando com o Lote 64		25,61m
Lado direito confrontando com a Faixa de Domínio de Rodovia Go-060		94,32m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 62/63B		96,55m
Pela linha de chanfrado a Terceira Via		6,21m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Chácaras Maringá**, aprovado pelo Decreto nº 45 de 25/05/1954, Decreto de Desmembramento nº 2930 de 15/09/2011 e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 220.826** da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento Topográfico responsável Técnico Carlos Eduardo Meireles Resende CFT-BR 6647254714-9.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Juverci Machado Marins
CFT 1001314166
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 424/2022

Processo: 90553933/2022

Interessado: LEIDA SILVA DE OLIVEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90553933/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 10 da Quadra 1, situado à Rua Dionísio de Abreu, **Vila Canaã**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 9	Área	338,10m²
Frente para a Rua Dionísio de Abreu		11,00m
Fundo confrontando com Área do Senai		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 8		29,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10		29,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Vila Canaã**, aprovada pelo Decreto nº 616 de 24 de abril de 1986. Após pesquisa feita no “**COMPLETE**”, confirmou-se que a Qd-1 foi corrigida conforme mapa do cadastro imobiliário, passando o antigo lote 10 para lote 9. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula nº 75.273** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Essa certidão anula a anterior emitida em 26/04/2022

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 449/2022

Processo: 90670603/2022

Interessado: JOSE PERES DE OLIVEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90670603/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 13 da Quadra 21, situado à 3ª Avenida com a Rua 219, **Setor Leste Vila Nova**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 13	Área:	532,00m²
Frente para a 3ª Avenida		11,50m
Fundo confrontando com o lote 12-A		16,50m
Lado direito confrontando com o lote 14		33,00m
Lado esquerdo confrontando a Rua 219		28,00m
Pela linha de chanfrado 3ª Avenida com a Rua 219		7,07m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Leste Vila Nova**, aprovada pelo Decreto nº 90-A de 30/07/1938, e Certidão de Registro de Imóveis, da 3ª Circunscrição de Goiânia sob nº 27.218, e Lei Complementar nº 074, de 05 de abril de 1999. Que incorpora loteamentos e dá nova delimitação ao Setor Leste Vila Nova.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 04 dias do mês de maio de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência de Ordem Pública

Diretor de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PROCESSO: 89810311/2022**INTERESSADO:** ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016**DESPACHO:** 047-2022-GERDTC-CLA**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016**

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, **constatamos a existência de edificação no Lote 21, Quadra 161, Parque Oeste Industrial, situada à Avenida Roma com a Rua do Cobre**, nesta Capital, com área visível construída de **113,42 m² aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, quarta-feira, ao(s) 04 dias (s) do mês de maio de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
GERDCT

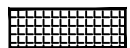
De Acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente/GERDCT

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA TÉRREO APROXIMADAMENTE: 113,42 m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORTOFOTO 2016

**AVENIDA ROMA COM A RUA DO COBRE, QUADRA 161, LOTE 21,
PARQUE OESTE INDUSTRIAL**

INTERESSADO: ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	89810311/2022	INDICADA	04/05/2022	LUCAS EDUARDO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Superintendência de Ordem Pública

Diretor de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PROCESSO: 90238728/2022**INTERESSADO:** JOSE ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016**DESPACHO:** 049-2022-GERDTC-CLA**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016**

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, **constatamos a existência de edificação no Lote 177, Quadra 02, Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, situada à Via de Acesso B**, nesta Capital, com área visível construída de **318,05 m² aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, quinta-feira, ao(s) 05 dias (s) do mês de maio de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
GERDCT

De Acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente/GERDCT

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



VIA DE ACESSO B



ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA TÉRREO APROXIMADAMENTE: 318,05 m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORTOFOTO 2016

**VIA DE ACESSO B, QUADRA 02, LOTE 177,
CONDOMÍNIO AERODROMO ZEZE ALVES FERREIRA**

INTERESSADO: JOSE ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	90238728/2022	INDICADA	05/05/2022	LUCAS EDUARDO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 39/2022

- 1. CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.
- 2. CONVENENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE.
- 3. OBJETO:** o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando a execução do projeto de pesquisa “Estimativa da matriz Origem e Destino de Goiânia”, no intuito de viabilizar a elaboração da matriz de deslocamento de origem e destino dos usuários de transporte público da Região Metropolitana de Goiânia (RMG).
- 4. VALOR:** R\$ 460.920,60 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESENTA CENTAVOS).
- 5. DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação sob o nº 2022.3150.04.123.0004.2229.33903900.210.513.
- 6. VIGÊNCIA:** O termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 11 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

5

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário****PROCESSO: 89614619/2022****NOME: S E P L A N H (005/2022 GERADM)****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/SEPLANH**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como nos termos do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, e o contido no Parecer Jurídico nº 320/2022 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão e com fundamento do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVO, autorizar a dispensa de licitação na contratação da D L COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME, CNPJ 29.271.520/0001-10, no valor de R\$ 19.832,50 (dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 073, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal de Termos de Colaboração, firmados entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e os Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal dos Termos de Colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único, para desempenhar as funções de Gestores Administrativos e Fiscais dos Termos de Colaboração das respectivas instituições educacionais, discriminadas no quadro abaixo (Anexo Único).

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para desempenhar as funções de Gestores Administrativos e Fiscais dos Termos de Cooperação – SME deverão estar atentos ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
PORTARIA SME Nº 073, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Nº	Instituição	Processo	Nº Termo de Colaboração	Nome do Servidor (a)	Matrícula/Lotação
01	MFTF/CEI PALTÍ	89433215	032/2022	Marly Teixeira da Silva Rocha	256315-02 DIREDU
02	MFTF/CEI BETEL	89433223	028/2022	Marly Teixeira da Silva Rocha	256315-02 DIREDU
03	MFTF/CEI SEMENTES DE AMOR	89437482	030/2022	Marly Teixeira da Silva Rocha	256315-02 DIREDU
04	MFTF/CEI RENASCER	89433088	029/2022	Marly Teixeira da Silva Rocha	256315-02 DIREDU
05	MFTF/CEI SOU FELIZ	89437504	037/2022	Marcelo Neisinger Flores	473456-07 DIREDU
06	MFTF/CEI JANELA DO FUTURO	89433151	027/2022	Marly Teixeira da Silva Rocha	256315-02 DIREDU
07	MFTF/ CEI PRODÍGIO	89433185	034/2022	Marly Teixeira da Silva Rocha	256315-02 DIREDU
08	MFTF/CEI PEDACINHO DO CÉU	89437491	039/2022	Marcelo Neisinger Flores	473456-07 DIREDU
09	MFTF/CEI RABONI	89433053	035/2022	Marcelo Neisinger Flores	473456-07 DIREDU
10	MFTF/CEI EFICÁCIA	89433258	033/2022	Marcelo Neisinger Flores	473456-07 DIREDU
11	MFTF/CEI QUERUBINS	89437458	031/2022	Marcelo Neisinger Flores	473456-07 DIREDU
12	CEI NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	89282772	022/2022	Dulcirleia Matos Souza	1100670-01 DIREDU

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 126, DE 5 DE ABRIL DE 2022**

Autoriza a liberação do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, em atenção à convocação da Confederação Brasileira de Judô para participar do Seminário Internacional de Arbitragem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e ainda no art. 84 da Lei nº 9.615/1998, e,

Considerando que o servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, PE-II, Matrícula nº 1089137-01, foi convocado oficialmente pela Confederação Brasileira de Judô para participar do Seminário Internacional de Arbitragem, a ser realizado em Lima - Peru, entre os dias 10 a 14 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a liberação do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, PE-II, Matrícula nº 1089137-01, no período compreendido entre os dias 10 (dez) a 14 (catorze) de abril de 2022, para participação do Seminário Internacional de Arbitragem, a ser realizado em Lima - Peru.

Art. 2º O afastamento do referido servidor será considerado como efetivo exercício, nos termos do artigo 126, inciso VIII, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e do art. 84, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data do supramencionado evento esportivo, revogadas as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 127, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 102, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.773, de 4 de abril de 2022, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o teor do Ofício nº 07/2022, da Comissão de Sindicância (fl. 67);

Considerando que o servidor Marco Antônio Lopes Garcia Filho, Matrícula nº 1072846-1, PE-II, ora sindicado, nos termos da Portaria SME nº 102, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.773, de 4 de abril de 2022, encontra-se de licença médica, conforme atestado médico (fl. 68);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 102, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.773, de 4 de abril de 2022 (fl. 66), que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 89573319, por 60 (sessenta) dias a partir do dia 8 (oito) de abril de 2022, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância retorne suas atividades no dia 7 (sete) de junho de 2022, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do processo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 128, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 244/2017, de lavra da Controladoria-Geral do Município (fl. 03), que solicita a abertura de procedimento administrativo para identificar responsável que deu causa a possível despesa irregular, e demais documentos juntados que apontam, em tese, o descumprimento do disposto no art. 141, incisos I e II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: Ana Cristina da Silva, Matrícula nº 543314-01, PE-II, Apoio Técnico-Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Euler Gomes Hilario Neto, Matrícula nº 1340700-1, AAE, Apoio Técnico-Administrativo, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, e, Nárdia de Castro Coelho Balby, Matrícula nº 1101692-01, PE-II, Apoio Técnico-Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 71129781.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 134, DE 10 DE MAIO DE 2022

Designar servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 015/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de se nomear servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 015/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ilara Pereira, Matrícula Funcional nº 1114794, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Gestora Administrativa no Contrato nº 015/2022, e a servidora Adriana de Fátima Oliveira Macedo, Matrícula Funcional nº 1068440, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de fiscal no Contrato nº 015/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda., conforme Processo nº 90179080.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para a função de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 015/2022 deverão estar atentas ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 2 (dois) dias do mês de maio de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 135, DE 10 DE MAIO DE 2022

Designar servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 031/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de se nomear servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 031/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ilara Pereira, Matrícula Funcional nº 1114794, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios para desempenhar a função de Gestora Administrativa no Contrato nº 031/2022, e a servidora Adriana de Fátima Oliveira Macedo, Matrícula Funcional nº 1068440, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios para desempenhar a função de fiscal no Contrato nº 031/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda., conforme Processo nº 90580205.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para a função de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 031/2022 deverão estar atentas ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 058, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 075/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 68390834/2016

Resolve

Art. 1º Declarar que a instituição Cantinho das Letras, com nome empresarial MB Centro Educacional Ltda - ME, CNPJ nº 22.279.672/0001-10, localizada na Avenida Gercina Borges Teixeira, Número 3685, Quadra 01, Lote 33, Setor Jardim São José, nesta Capital, encerrou as atividades referentes à Educação Infantil neste endereço, em 12 de abril de 2021.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

053ª (quingüagésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022.

Marcio Carvalho Santos
Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo da Costa D’Orazio

Divino Alves Bueno
Eliane Rosa de Azara Santos
Flávio Leandro de Souza
Ilsa Cristina da Oliveira
Leda Servato Gomes
Maria Euzébia de Lima
Paulo Sergio Santos
Teresa Cristina Ribeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 059, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 028/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 79473057/2019

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Pequenos Gênios, com nome empresarial Carla Domingos Rodrigues EIRELI-ME, CNPJ nº 21.535.165/0001-38, localizada na Rua Muriaé, Quadra 92, Lote 17, Residencial Buena Vista IV, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos referentes à Educação Infantil praticados pela instituição, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I – inclusão da formação continuada na Proposta Político Pedagógica, conforme determina o artigo 25, inciso XVI e §1º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequação de salas específicas para coordenação pedagógica, diretoria, secretaria e recepção, de acordo com o artigo 48, incisos I e II, até 31 de julho de 2022;

III - adequação de sanitários destinado às crianças com deficiência, separados por sexo, conforme determina o §2º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2022;

IV - adequação de brinquedos específicos para as crianças com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do art. 48, até 31 de dezembro de 2022;

V - promoção da participação das crianças na avaliação institucional e sistematização dessa avaliação, de acordo com os artigos 27, §3º, e 35, inciso I, alínea “e”, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

VI - aquisição de recursos didáticos-pedagógicos específicos para o atendimento educacional especializado, 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

055ª (quingüagésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo da Costa D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Flávio Leandro de Souza

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 060, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 029/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 81214972/2019,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 05 (cinco) anos de idade, à Escola Allan Kardec, com nome empresarial Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, CNPJ nº 01.269.083/0004-24, localizada na Via Ana Luzia de Jesus, S/N, Chácara Santa Rita, Condomínio Rio Formoso, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos referentes à Educação Infantil praticados pela instituição, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - protocolização do processo no prazo estabelecido no artigo 56, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequação dos sanitários de uso dos funcionários e dos visitantes ao uso das pessoas com deficiência física ou mobilidade de acordo com o artigo 47, §3º, até 31 de dezembro de 2022;

III - adequação dos sanitários das crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo um adaptado às pessoas com deficiência (masc/fem), de acordo com o artigo 47, §2º e com o parágrafo único do artigo 48, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

054ª (quinquagésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo da Costa D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Flávio Leandro de Souza

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 061, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 037/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 68351871/16.

Resolve

Art. 1º Declarar que a instituição Centro de Educação Infantil Educandário Espírita Francisco Assis, com nome empresarial Obras Sociais do Grupo Espírita Mãos Unidas, CNPJ nº 01.533.432/0001-20, localizado na Rua JDA-4, Número 663, Quadra 19, Lote 06, Setor Jardim das Aroeiras, nesta Capital, encerrou suas atividades educacionais relativas à Educação Infantil, neste endereço, em dezembro de 2021.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

055ª (quinquagésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo da Costa D’Orazio
Divino Alves Bueno
Flávio Leandro de Souza
Eliane Rosa de Azara Santos
Flávio Leandro de Souza
Ilsa Cristina da Oliveira
Leda Servato Gomes
Maria Euzébia de Lima
Paulo Sergio Santos
Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 024/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ/CPF Nº 04.973.965/0001-11, solicita, devido a erro de digitação, a retificação dos Editais de Comunicação nº 001/2022 a 010/2022 e 017/2022 a 023/2022, publicados na edição nº 7792, de 4/5/2022.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Leia-se: Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 025/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ/CPF Nº 04.973.965/0001-11, solicita, devido a erro de digitação, a retificação dos Editais de Comunicação nº 011/2022 a 016/2022, publicados na edição nº 7794, de 6/5/2022.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Leia-se: Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 026/2022
AMMA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ/CPF Nº 04.973.965/0001-11, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia (L.P.) e de Instalação (L.I.), referente à reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Bibiano de Carvalho, localizada na rua Dr. Benjamim Luiz Vieira, Setor Criméia Oeste, Goiânia-Go.

Secretaria Municipal de Educação, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal dos Esportes**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 00017/2022**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 02 de abril de 2022
- 2. FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 90043013 de 22.02.2022, e está fundamentado no Art. 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.
- 3. CONTRATANTES:** Secretaria Municipal dos Esportes e a LIGA GOIANA DE FUTVOLEI.
- 4. OBJETO:** A contribuição de cota, da SMESP para LIGA GOIANA DE FUTVOLEI no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
- 5. VALOR:** R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo será de 30 dias.
- 7. PROCESSO:** 90043013/2022
Goiânia, 02 de abril de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Álvaro Alexandre Camargo da Silva
Secretário Municipal dos Esportes

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário**Processo:** 90640186/2022**Nome:** Diozenizio Pinheiro de Souza Filho**Assunto:** Empenho**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Comissão de Projetos Culturais**DESPACHO Nº 181/2022- GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 50/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, tendo por objeto a contratação da empresa Diozenizio Pinheiro de Souza Filho, inscrito no CPNJ sob nº 46.078.098/0001-09, para atuar na produção e realização de ação cultural geral – apresentações de performances de oficina de teatro, dança, artes lúdicas, a ser realizado no dia 30 de abril de 2022, no período das 08:00h às 17:00h, no prédio da Associação Terapêutica Encontrar, situada na Avenida C-12, nº 651, Setor Sudoeste, CEP: 74.305-010, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos e condições do Processo nº 90640186/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

PORTARIA Nº 026/2022.

Cessa Portaria anterior e designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Nº 010/2022 de 2 de março de 2022.

Art. 2º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 151/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos e serviços de urbanização, no limite territorial do Município de Goiânia.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: RUI BARBOSA DA SILVA, Matrícula Nº 222429-03, CPF 369.327.101-10, lotado na Chefia de Advocacia Setorial;

FISCAL: ÍTALLO COSTA GOMES, Matrícula Nº 1454781-01, CPF 037.637.801-81, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama;

FISCAL: BRUNO VIEIRA DA MATA, Matrícula Nº 1450913-02, CPF 013.132.851-45, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

FISCAL: RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO, Matrícula Nº 660175-04, CPF 978.561.696-72, lotado na Supervisão Geral do Zoológico;

FISCAL: ALAN VALLE TOLEDO DA SILVEIRA, Matrícula Nº 984590-01, CPF 711.401.821-53, lotado na Supervisão Técnica do Zoológico;

FISCAL: CLÁUDIO UMBERTO PAGLIARANI, Matrícula Nº 1447173-01, CPF 785.410.008-00, lotado na Supervisão Administrativa do Clube Morada Nova;

FISCAL: GEANNY CRISTINA DA SILVA RUFINO, Matrícula Nº 1211994-03, CPF 039.097.211-84, lotada na Supervisão Administrativa do Clube do Povo.

FISCAL: LUCIMEIRE ISABEL DE SOUSA, Matrícula Nº 628204-03, CPF 424.879.861-15, lotada na Gerência de Qualificação e Pesquisa Turística - Clube Rio Jordão.

FISCAL: JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443-08, CPF 532.309.731-00, lotado no Gabinete do Presidente.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 9 dias do mês de maio de 2022.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL****PORTARIA Nº 027/2022**

Estabelece as normas e prazo limite para o gozo das folgas compensatórias acumuladas nos anos anteriores dos servidores/empregados públicos do Parque Zoológico de Goiânia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO as recomendações apresentadas na Diligência Nº 73/2022 – GERAFF da Controladoria Geral do Município - CGM, nos autos do processo administrativo Nº 87812154 e legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º - Esta Portaria estabelece o prazo limite de 90 (noventa) dias para o gozo das folgas compensatórias acumuladas nos anos anteriores dos servidores/empregados públicos do Parque Zoológico de Goiânia, à luz do disposto no Art.7º do Decreto Nº 1.648, de 01 de julho de 2019.

Art.2º - O descumprimento do prazo limite supracitado e manutenção de eventual irregularidade ensejará apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Art.17 do Decreto Nº 1.648, de 01 de julho de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi dado início à vigésima sétima reunião, extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia). Estavam presentes os conselheiros do CONAS, Presidente do IMAS - Jeferson Leite da Silva e os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa; Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDISAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). A plenária é aberta com a fala do Presidente do CONAS Welmes com o agradecimento e cumprimento a todos(as) os(as) presentes, o Presidente do IMAS inicia sua fala expondo indignação pela nota veiculada na imprensa, a qual tem como relato a negativa do mesmo em aceitar e participar das reuniões do conselho - CONAS. Em sua narrativa alega nunca ter se recusado a participar de nenhuma reunião. O Presidente do CONAS afirma não ter nenhuma responsabilidade enquanto divulgador das notícias alegadas como inverídicas pelo Presidente do IMAS. Foi debatido também quanto a autonomia dos Conselhos bem como das entidades de representação sindical que compõem os dois conselhos fiscalizadores do IMAS. A conselheira Daniela Vice-Presidente do CFS cumprimenta todos os conselheiros participantes, apresenta o conselho ao Presidente do IMAS Jeferson Leite e faz considerações das atribuições e compromissos do CFS. A conselheira Ludmilla questiona acerca da possibilidade de serem feitos pagamentos dos quatro maiores hospitais, que atendem grande demanda do IMAS, no intuito dos servidores não ficarem sem atendimento, até que se organize os débitos dos demais prestadores credenciados. O presidente se mostra inflexível e diz que só fará o pagamento das faturas em ordem rigorosamente cronológica, o Presidente do CFS o conselheiro

www.goiania.go.gov.br

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS
Evento realizado na SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, na sede do IMAS
Av. Paranaíba n. 1413 – Centro - Goiânia-GO CEP: 74025-030– Fone: (62) 3524.1129 / e-mail: fiscaldoimas@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Robson Fernando interpela a fala do Presidente do IMAS explanando sobre o preceito legal que respalda uma possível variação cronológica disposta na Instrução Normativa do TCM que prevê e excetua-se a cronologia em algumas condições específicas. O Presidente do CFS o conselheiro Robson Fernando interpela a fala do Presidente do IMAS explanando sobre o preceito legal que respalda uma possível variação cronológica disposta na Instrução pelo próprio TCM que prevê e excetua-se a cronologia em alguns casos, com a explicação técnica do Conselheiro/Presidente o Presidente do Instituto demonstra inflexibilidade em modificar seu plano de trabalho e reafirma sua meta já anteriormente apresentada de manter a ordem cronológica rigorosa. Feitas as considerações finais o Presidente Welmes, encerra a reunião. Por ser verdade, eu Weyner Alves Rosa, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Presidente

Daniela Nogueira David Alves
Vice-Presidente

Weyner Alves Rosa
Secretário

Conselheiros:

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS
Evento realizado na SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, na sede do IMAS
Av. Paranaíba n. 1413 – Centro - Goiânia-GO CEP: 74025-030– Fone: (62) 3524.1129 / e-mail: fiscaldoimas@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Titular	Suplente
Daniela Nogueira David Alves	Marcos Eduardo Alves Rabelo
Olindina Botelho de Sousa	Ranufu de Sousa Melo
Weyner Alves Rosa	Mônica Ferreira Pedroso Faria
Patrícia Pereira de Sousa	Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz	Paulo Gomes Borges
Márcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)	***** (Sintego)
Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi dado início à vigésima oitava reunião, extraordinária ordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia). Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa; Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDISAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Iniciou-se a reunião com a confecção e leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros, foram discutidas questões inerentes a atual situação das suspensões nos atendimentos do IMAS, cronologia dos pagamentos dos prestadores, a recusa do atual Presidente do IMAS em observar/atender o disposto na Normativa do TCM, produção de documentos administrativos e planejamento e cronograma para o mês subsequente. Convoca-se para a próxima reunião no dia 08 de março de dois mil e vinte e dois, às 13 horas e 30 minutos. Por ser verdade, eu Weyner Alves Rosa, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Presidente

Daniela Nogueira David Alves
Vice-Presidente

Weyner Alves Rosa
Secretário

Conselheiros:

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS
Evento realizado na SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, na sede do IMAS
Av. Paranaíba n. 1413 – Centro - Goiânia-GO CEP: 74025-030– Fone: (62) 3524.1129 / e-mail: fiscaldoimas@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Titular	Suplente
Daniela Nogueira David Alves	Marcos Eduardo Alves Rabelo
Olindina Botelho de Sousa	Ranufu de Sousa Melo
Weyner Alves Rosa	Mônica Ferreira Pedroso Faria
Patrícia Pereira de Sousa	Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz	Paulo Gomes Borges
Márcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**Processo:** 90290207/2022**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Dispensa de Licitação.

RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022/AGCMG - (Publicado no Diário Oficial, Edição nº 7796, de 10 de maio de 2022 - página 293).

ONDE SE LÊ - “À vista do contido nos autos, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, autorizo a Contratação Direta para a locação de imóvel situado na Rua 10, QD. 44, LT. 31, Nº 247, Setor Central, Goiânia-Go, CEP: 74030-010, no valor mensal de R\$ 5.624,74 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um valor total anual de 67.524,00 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais). devendo ser pagos ao Locador, Sr. ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 229.228.571-15, conforme o Parecer nº 270/2022-CHEADV-AGCMG.”

LEIA-SE - “À vista do contido nos autos, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, autorizo a Contratação Direta para a locação de imóvel situado na Rua 10, QD. 44, LT. 31, Nº 247, Setor Central, Goiânia-Go, CEP: 74030-010, no valor mensal de R\$ 5.627,00 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais), perfazendo um valor total anual de 67.524,00 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais). devendo ser pagos ao Locador, Sr. ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 229.228.571-15, conforme o Parecer nº 270/2022-CHEADV-AGCMG.”

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 003/2022 – CPL**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 45 do seu Estatuto Social e à vista dos dispostos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG e demais legislações vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1042432, CPF nº 020.218.831-08, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com poder de decisão final sobre edital de licitação e seus documentos anexos, homologação do processo licitatório, ratificação de contratação direta, conforme alçadas definidas em normas internas da empresa.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como para exercerem as funções de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio:

I – Membros:

- a) Alexandre da Silva Kruk, matrícula nº 363650, CPF nº 772.161.131-87;
- b) Edmundo Senra Brandão, matrícula nº 1491083-01, CPF nº 078.866.596-00;
- c) Ludmilla Cardoso Guimarães, matrícula nº 818429, CPF nº 011.231.461-95;
- d) Mirian Meira da Silva Sena, matrícula nº 967564, CPF nº 926.058.771-91.

II - Pregoeiros:

- a) Ana Paula Salviano Campos, matrícula nº 940470, CPF nº 022.598.571-32;
- b) Mônica Luiza Vicznevski, matrícula nº 791776, CPF nº 959.758.961-34;
- c) Suzana Carneiro de Oliveira, matrícula nº 1015893, CPF nº 022.984.941-50.

III - Equipe de apoio:

- a) Ana Paula de Almeida, matrícula nº 1441205, CPF nº 943.353.381-04;
- b) Daygoro Diogenes Batista Alves, matrícula nº 1454790, CPF nº 022.662.791-81;
- c) Elza Vilela de Oliveira Gomes, matrícula nº 147753, CPF nº 441.338.801-10;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

d) Mylenna Francisco Araújo, matrícula nº 1455214, CPF nº 059.365.181-24.

Art. 3º Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio Técnico, nas licitações e contratos, regidos pela Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG e demais legislações vigentes, bem como demais assuntos pertinentes à área os servidores, graduados em Direito:

- a) André Luiz de Oliveira Filho, matrícula nº 1453785, CPF nº 700.001.551-95;
- b) Andrezza Rodart Ramos, matrícula nº 1472151, CPF nº 052.177.461-65;
- c) Damiane Cardoso da Silva, matrícula nº 837067, CPF nº 013.771.481-57;
- c) Luciana de Melo Abrão, matrícula nº 1465937, CPF nº 758.888.231-04.

Art. 4º Será concedido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor I” ou equivalente.

Art. 5º Será concedido aos membros designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio Técnico um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor II” ou equivalente.

Art. 6º Será concedido à equipe de apoio um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor III” ou equivalente.

Art. 7º As gratificações descritas nesta Portaria não serão cumulativas entre si.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.*

PRESIDÊNCIA, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.418.160/0001-55, NIRE nº. 52300000700, com sede nesta capital, na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, convoca os acionistas para se reunirem em reunião híbrida, na sede da Companhia em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** e via sala *google meet* que se realizará no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2022, às 09h, para deliberarem a seguinte pauta:

1ª Propositura de cargos e salários de Superintendente e de Liquidante.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente da COMURG

Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8591



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 064/2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo nº 90761480/2022 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante às fls. 16/17 do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme Ofício Interno nº 018/2022/GER-ADM, às fls. 3 do presente processo, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa, **A L R ELÉTRICA EIRELI**, CNPJ nº 18.040.800/0001-00, no **valor total de R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços constante à fl.07.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 11 de maio de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 065/2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo nº 90273914/2022 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante às fls. 25/26 do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **AQUISIÇÃO DE TELEFONES CONVENCIONAIS COM OU SEM FIO**, conforme Ofício Interno nº 13/2022/GER-ADM, às fls. 3 do presente processo, que teve como vencedoras da cotação, **pelo quesito menor preço**, as empresas, **DIPS'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 36.868.974/0001-39, no valor de **R\$ 117,39 (cento e dezessete reais e trinta e nove centavos)** e **MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 23.079.961/0001-39, no valor de **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, totalizando um valor de **R\$ 707,39 (setecentos e sete reais e trinta e nove centavos)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços constante à fl.07.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 11 de maio de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 066/2022.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR para a Função Comissionada de **ASSESSOR III**, desta companhia, **JAKELLYNE ROZA ALVES MELCHORS**, portador do CPF nº 000.103.261-54.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 12 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 12 de maio de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente

www.goiania.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DM FABRICACAO DE ACESSORIOS PARA VESTUARIO LTDA, de CNPJ nº 14.478.751/0001-22, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para as seguintes atividades: Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes, serviços de tratamento e revestimento em metais e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, desenvolvidas na Av. Goianazes Quadra 3, Lote 9, n 237, Setor Residencial Petropolis, Goiânia, GO, CEP: 74.460-725.

HC CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, com validade de 15.04.2026, para atividade de Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários na cidade de Goiânia-Go.

MM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ/CPF nº 517.277.221-91, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20220010110**, a Licença Ambiental Fácil Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação para Veículos Automotores; Locação de Automóveis sem Condutor; Locação de Outras Maquinas e Equipamentos e Industriais sem Operador, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Altamiro Moura Pacheco, Quadra: 535, Lote: 16, nº 532, Setor Cidade Jardim, Goiânia, Go.